



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.342/

“DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE LEI PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de se fomentar e melhorar a capacidade de produção dos serviços ambientais, como a água, a conservação de solo, a biodiversidade, o sequestro do carbono, a manutenção da paisagem;

CONSIDERANDO a capacidade de resiliência do município para enfrentar os danos causados pelas mudanças climáticas,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, sob a coordenação da primeira nomeada, os representantes relacionados abaixo, para integrarem a comissão com o objetivo de realizar estudos para adequação ambiental de propriedades rurais:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

Vanessa Barzagli de Carvalho;
Valdinei dos Santos Oliveira;
Joaquim Gonçalves da Silva Filho;

II. Departamento de Meio Ambiente:

Daniel Resende Alcântara;

III. Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG:

Cássius Anderson Miquele de Melo;

IV. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS:

Rogério Coli da Cunha;
Carina Santos Barbosa;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.342 /

- V. Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas:**
Sebastião Alves Ferreira;
- VI. Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE;**
Luiz Renê Ballerini;
- VII. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG:**
Aparecido Venâncio Martins;
- VIII. Grupo DME:**
Fábio Augusto Zincone;
- IX. Instituto Estadual de Florestas – IEF:**
Juvenal Nogueira Marques.

Art. 2º. Fica a Coordenadora responsável por secretariar as reuniões e atividades da Comissão.

Art. 3º. A Comissão deverá elaborar e apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório circunstanciado com diretrizes e/ou minutas para regulamentação que serão entregues ao Chefe do Poder Executivo para possível implementação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho